

# Prefeitura Municipal de Brejão



LEI Nº 782/2

Ementa: Ratifica os termos do Protocolo de Intenções

Firmado com os demais Município para fins  
De constituição do Consorcio Público de De-  
senvolvimento do Agreste Meridional – CO-  
DEAM/CONSORCÍO, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Brejão Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/07, o PROTOCOLO DE intenções para fins de constituição do CODEAM/CONSORCÍO, formalizado nos termos do Anexo I, desta Lei, firmado em 29 de outubro de 2009 entre este Município e os demais Municípios Consorciados.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir o respectivo contrato de consorcio que será celebrado a partir da presente ratificação, bém como os eventuais aditivos ocorrentes ao longo de sua vigência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento geral do Município ou em créditos adicionais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam se as disposições em contrário.

Palácio José Custódio das Neves, em Brejão PE, 27 de novembro de 2010.

Sandoval Cadengue de Santana

Prefeito.

